



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.536, DE 29 DE MAIO DE 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.463, DE 24 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º, caput, da Lei Municipal nº 1.463, de 24 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Todo cemitério público deverá conter um necrotério para o depósito de cadáveres que, por qualquer motivo, devem ficar em observação, ou que devam ser autopsiados. (NR)”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Maio de 2018.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 29 de Maio de 2018.

/mg.